



Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1445 /2023

1º ADITIVO DO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO QUELUZ
DO ESTADO DE SÃO PAULO
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRONEGÓCIOS, E A CONFEDERAÇÃO
NACIONAL DOS AGRICULTORES
FAMILIARES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –
CONAFER, PARA OS FINS QUE
MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município Queluz do Estado de São Paulo, por ora representado por Laurindo Joaquim da Silva Garcez, portador do CPF: 019.612.238-48 e RG 6.494.255-7 por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócios**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.670.931/0001-06, sediada em Ladeira Manoel Rodrigues, 176, Alto do Ginásio, CEP 12.800-000, na cidade de Queluz/SP, neste ato representado por seu Secretário Sr. Marco Sérgio Bernardes de Souza, inscrito no CPF nº 290.928.458-17 e RG nº 33.202.955-8, residente na Ladeira Joaquim Carvalho, 58, Alto da Igreja, CEP 12.800-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

As partes retro qualificadas firmaram em 18/08/2022 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 11/10/2022, no qual tem como objeto à instrumentalização do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Queluz/SP como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de 12 (doze) meses

Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12(doze) meses, a contar do dia 18/08/2023, tendo como novo termo final 18/08/2024.

Parágrafo segundo: Deve o Município Queluz/SP, realizar a publicação do termo no Diário Oficial Municipal e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo de 20 dias úteis após a assinatura deste.

Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa

Parágrafo quarto: A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do acordo de cooperação técnica, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispor e disponibilizar para a equipe do +Pecuária Brasil todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.



Queluz/SP , 13 de Julho de 2023.


LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ

Prefeito Municipal de Queluz


MARCO SÉRGIO BERNARDES DE SOUZA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócios


CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES

Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Amanda Soares da Silva

CPF: 037.225.981-25

2. _____

Nome: Patrícia Mendes Chicarino Ribeiro

CPF: 303.260.628-40



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

1. Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				CNPJ 14.815.352/0001-00	
Endereço: BLOCO A – ASA SUL SCS QUADRA 06, EDIFÍCIO GUANABARA					
Cidade: BRASILIA	UF DF	CEP 70352-020	DDD/Telefone 61 3548-4360	E.A	
Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				CPF 905.698.811-53	
CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO	Cargo PRESIDENTE	Função		Matrícula	

2. Outros partícipes

2.1.

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ				CNPJ / CPF 46.670.931/0001-06	
Endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, 100, CENTRO					
Cidade QUELUZ	UF SÃO PAULO	CEP 12.800-000	DDD/Telefone (12) 3147-9020		
Nome do Responsável LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ				CPF 019.612.238-48	
CI / Órgão Expedidor 6.494.255-7 SSP/SP	Cargo PREFEITO MUNICIPAL	Função			
Endereço: RUA CIRIANO DE MORAES BORGES, 81, CENTRO				CEP 12.800-000	



2.2.

Nome SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS			CNPJ / CPF	
Endereço LADEIRA MANOEL RODRIGUES, 176, ALTO DO GINÁSIO				
Cidade QUELUZ	UF SÃO PAULO	CEP 12.800-000	DDD/Telefone Celular do Sec. (12) 99613-4017	
Nome do Responsável MARCO SÉRGIO BERNARDES DE SOUZA				CPF 290.928.458-17
CI / Órgão Expedidor 33.202.955-8 SSP/SP		Cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL	Função	
Endereço: LADEIRA JOAQUIM CARVALHO, 58, ALTO DA IGREJA				CEP 12.800-000
E-Mail da Secretaria: meioambiente.agro@queluz.sp.gov.br				

3. Descrição do projeto

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	Período de Execução		de
	Início 08/2023	Validade 08/2024	

3.2 Identificação do objeto:

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Queluz do Estado de São Paulo como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativa da proposição:

MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE QUELUZ – SP.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



3.4 Especificação das atividades:

1. Cadastramento das propriedades rurais;
2. Identificação animal;
3. Treinamento e Capacitação;
4. Controle Sanitário;
5. Manejo Reprodutivo;
6. Assistência técnica e acompanhamento.

4. Cronograma de execução

Metas	2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5. Obrigação das partes

5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:

- a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
- b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
- c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;



Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

- d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
- e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
- g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;
- h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
- i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
- j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
- k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
- l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.3. Responsabilidades da CONAFER:

- a) Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
- b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
- c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezes por ano no



Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhez ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;

e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.

f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

6. Aprovação dos partícipes

QUELUZ-SP , 13 de Junho de 2023.


LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ

Prefeito Municipal de Queluz





Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

MARCO SÉRGIO BERNARDES DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócios

Carlos Roberto Ferreira Lopes
Presidente da Conafer/BR

CONAFER
BRASIL

ANEXO II

Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

1. Da propriedade:

- a. Estrada de acesso para veículos;
- b. Curral em condição de uso;
- c. Local para contenção adequada dos animais;
- d. Pasto com cerca que contenham os animais;
- e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da

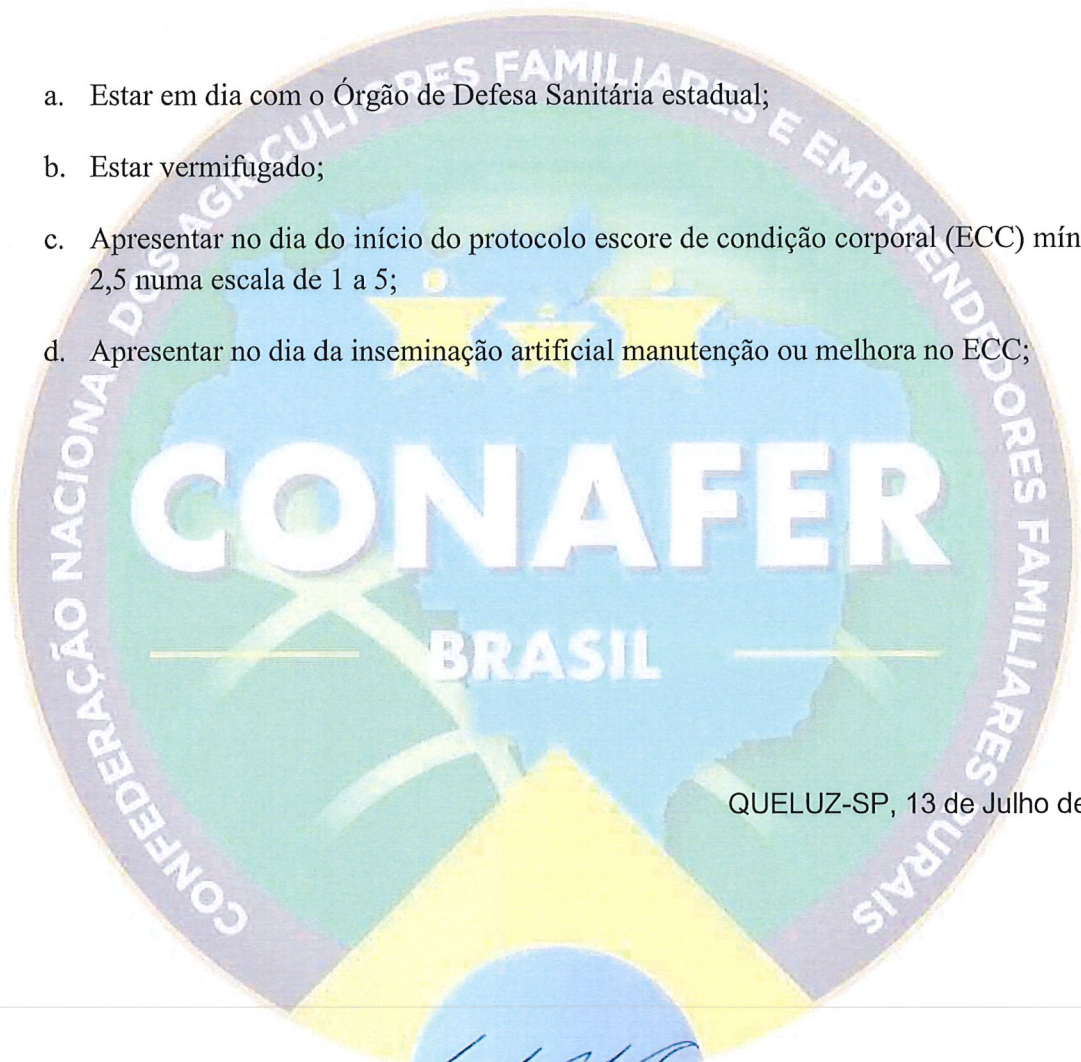


seca;

f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

2. Do rebanho:

- a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
- b. Estar vermifugado;
- c. Apresentar no dia do início do protocolo score de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
- d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;



QUELUZ-SP, 13 de Julho de 2023.


LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ

Prefeito Municipal de Queluz





Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

MARCO SÉRGIO BERNARDES DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócios



Carlos Roberto Ferreira Lopes
Presidente da Conafer/BR